



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA Nº 033, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal da Dispensa nº 02/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Joedson Queiroz Santos, Chefe de Obras e Convênios Municipais, para fiscalizarem o objeto da Dispensa nº 02/2020, que versa sobre a “Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de assistência Técnica em Bomba de Poço Artesiano, Localizado na Rua Teutly Correa da Rocha”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de janeiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4953, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.05.0300	Outros Serviços de Terceiros P. J.	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

### EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.05.0300	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de janeiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO  
 PROCESSO Nº 1.960/2020  
 MODALIDADE: DISPENSA  
 Nº 002/2020



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA PIRAMIDAL DO TIPO TENDAS, PARA FESTA EM PROL A CONFERÊNCIA VICENTINA SANTA RITA DE CÁSSIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO NA PRAÇA CENTRAL.**

Diante das análises dos setores para visando á contratação de empresa para locação e montagem de cobertura piramidal do tipo tendas, para festa em Prol Conferência Vicentina Santa Rita De Cássia que ocorrerá nos dias 07, 08 E 09 de fevereiro na Praça Central, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e sua alteração conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, Dispensa, autorizo a emissão do contrato administrativo com a empresa R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), sendo o menor valor apresentado pela empresa JUAREZ BUSNARDO 13222855862.

Vista Alegre do Alto, 28 DE JANEIRO DE 2020. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DESPACHO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

**PROCESSO Nº 1.960/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**Nº 02/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOMBA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA RUA TEUTLY CORREA DA ROCHA.**

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, tendo a alteração do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, o reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 02/2020, contratação de empresa especializada para execução de serviço de assistência técnica em bomba de poço artesiano localizado na Rua Teutly Correa Da Rocha, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS EPP, no valor total de R\$ 10.085,00 (dez mil oitenta e cinco reais), conforme o Processo nº. 1.960/2019.

Vista Alegre do Alto, 28 de janeiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019, COM A EMPRESA JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS EPP, NO VALOR DE R\$ 10.085,00 (DEZ MIL OITENTA E CINCO REAIS), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOMBA DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA RUA TEUTLY CORREA DA ROCHA, REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº. 1960/2020, DISPENSA Nº. 02/2020, NA DATA DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**Aviso de Licitação** - Pregão Presencial nº 04/2020 Processo 1915/2020 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Aquisição de veículos zero km conforme Edital nº 06/2020. Realização da Sessão: 10/2/2020, 13h. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313. Edital disponível: [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**Aviso de Licitação** - Pregão Presencial nº 05/2020 Processo 1963/2020. Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação/montagem estrutura piramidal conforme Edital 07/2020. Realização da Sessão: 10/02/2020, 8hrs. Edital/Informações: seção de Licitação. Edital disponível em: [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br). Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020** CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO (SP), ENTIDADE: CRECHE CORAÇÃO DE JESUS – CNPJ 51.815.728/0001-28, OBJETO: execução pela ENTIDADE, de serviços de atendimento a crianças de 6 (seis) meses ATÉ 03 (três) ANOS e 11 (onze) meses, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA EM TODO OS SEUS ASPECTOS, DE FORMA INTEGRADA, CONSTITUINDO-SE NO ALICERCE PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO, GARANTINDO ÀS CRIANÇAS O DIREITO À BRINCADEIRA; ATENÇÃO INDIVIDUAL; A UM AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE; AO CONTATO COM A NATUREZA; A HIGIENE E À SAÚDE; A UMA ALIMENTAÇÃO SADIA; EXPRESSAR SEUS SENTIMENTOS, A DESENVOLVER SUA IDENTIDADE CULTURAL, RACIAL E RELIGIOSA E, COM ATENÇÃO ESPECIAL NO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO A CRECHE, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTANDO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DA PARECERIA, CUJA FINALIDADE É PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A SER EXECUTADO PELA ENTIDADE – R\$ 1.770.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS) EM PARCELAS – PERÍODO 27/01/2020 A 31/12/2020.

### PODER LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 42, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos seguintes valores:

I – Vereadores.....R\$ 3.400,00

II – Presidente da Câmara .....R\$ 4.000,00

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada parcela correspondente ao número regimental de sessões ordinárias mensais, salvo nos casos previstos na Lei Orgânica e Regimento.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão revistos anualmente, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 1, de 23 de agosto de 2016. Vista Alegre do Alto, 24 de janeiro de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES – Presidente - Alessandra Augusta Santana Secretária da Câmara